CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03
Av. 21 de Dezembro nº 850, Centro – CEP: 36.152-000 – Goianá/MG

PROJETO DE LEI Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE GOIANÁ.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual, com a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 acumulado em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
02 de abril de 2018.

PAULO LOPES DE TOLEDO
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03
Av. 21 de Dezembro nº 850, Centro – CEP: 36.152-000 – Goianá/MG

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores.

Apresentamos a presente proposição visando conceder aos Servidores da Câmara Municipal de Goianá a revisão geral anual na forma do artigo 37 inciso X da Constituição Federal de 1988.

Acreditamos que além do comando legal esculpido no texto constitucional os servidores municipais merecem todo o nosso reconhecimento e consideração, pois trata-se de uma classe funcional altamente importante para o bom funcionamento de toda a máquina administrativa deste legislativo municipal.

Cumpre lembrar que o reajuste concedido através desta Lei tem por base as condições econômicas e financeiras da Câmara Municipal, sendo sempre observados os limites e regramentos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, norma de aplicação obrigatória para todos os gestores públicos.

Ante o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida deliberação desta Câmara Municipal, para ser discutido, votado e aprovado na forma regimental.

ala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
02 de abril de 2018

PAULO LOPES DE TOLEDO
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03
Av. 21 de Dezembro nº 850, Centro – CEP: 36.152-000 – Goianá/MG

Evolução do IPCA em 2017

IPCA 2017

2017	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO NO ANO
JAN	0,44	2,9400
FEV	0,28	2,4900
MAR	0,42	2,2100
ABR	0,16	1,7800
MAI	0,19	1,6200
JUN	0,24	1,4200
JUL	-0,23	1,1800
AGO	0,31	1,4100
SET	0,14	1,1000
OUT	0,25	0,9600
NOV	0,33	0,7100
DEZ	0,38	0,3800